



AUTORIZAÇÃO Nº 6754 2014

I. RELATÓRIO

Media Luso Produções para Televisão Lda., com sede em Tv. Fonte de Cima nº2 - Asseiceira Grande - Venda do Pinheiro, veio notificar um tratamento de dados com vista à gestão de seguros de acidentes de trabalho.

Foram solicitados e prestados diversos esclarecimentos que se entenderam oportunos para avaliação e ponderação do pedido.

II. DOS FACTOS

A Requerente exerce a sua atividade no âmbito da produção televisiva.

Pretende com este tratamento gestão de seguros de acidentes de trabalho.

São colhidos os dados nome, data de nascimento, estado civil, morada, nacionalidade, categoria profissional, salário.

Não se indicam medidas de segurança a adotar.

Não há interconexão nem fluxos transfronteiriços de dados.

Há comunicação de dados, em caso de acidente, para a Liberty Seguros S.A. (Portugal) e para a Winsurance, Mediação de Seguros Lda (Portugal).

O Titular pode conhecer, corrigir e/ou eliminar os dados a si respeitantes, mediante pedido a efectuar junto da Requerente por escrito.

Como prazo de conservação de dados indica-se o tempo de duração da apólice.



III. APRECIACÃO JURÍDICA DO TRATAMENTO

O tratamento em causa, porque perante dados pessoais, deve respeitar as condições expressas na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, mormente: respeito pela reserva da vida privada (artigo 2º); visar finalidades determinadas, explícitas e legítimas (artigo 5º, nº1, alínea b); estar em causa dados adequados, pertinentes, não excessivos em relação à finalidade e proporcionais aos objectivos que se pretendem atingir (artigo 5º, nº1, alínea c); o responsável só pode proceder ao tratamento se, de acordo com a natureza dos dados estiverem preenchidas “condições de legitimidade” (artigos 6º e 7º).

Acresce que, em qualquer tratamento, necessário se torna que estejam efectivados os direitos de informação (artigo 10º), de acesso (artigo 11º) e de oposição (artigo 12º) de molde a permitir-se o mesmo.

Concatenando tais vetores com a factualidade acima enunciada, cumprirá então indagar se, no caso vertente, estão verificadas as condições legalmente exigidas, para o deferimento do pedido.

No caso em apreço surge patente a existência de finalidade específica e clara.

Em presença de tal fim, os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos.

O fundamento de legitimidade do tratamento em presença resulta de obrigação legal - artigo 283º, nº5, do Código do Trabalho – conforme ressalta do estatuído no artigo 6º, alínea b), da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

Pretende a Requerente proceder à comunicação de dados para entidades seguradoras que indica o que se mostra legalmente suportado no preceito acima citado.

Quanto aos direitos de acesso, retificação e eliminação dos dados entende-se estarem verificadas as condições legalmente exigíveis.



No que respeita ao prazo de conservação entende-se que o referido tempo de duração da apólice, sem prejuízo de se manter enquanto existirem obrigações legais do mesma decorrentes, se mostra razoável e equilibrado.

IV.DECISÃO

Nestes termos, pelo exposto e de harmonia com o plasmado nos artigos 6º, alínea b), 23º, nº1, alínea b), 27º e 30º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, autoriza-se o tratamento pretendido, com as seguintes condições:

1.Responsável: Media Luso Produções para Televisão Ldª. ;

2.Categoria de dados pessoais tratados: Nome, data de nascimento, estado civil, morada, nacionalidade, categoria profissional, salário;

3.Finalidade: Gestão de seguros de acidentes de trabalho;

4.Entidades a quem podem ser transmitidos:

- Há comunicação de dados em caso de acidente, para a Liberty Seguros S.A. (Portugal) e para a Winsurance, Mediação de Seguros Ldª (Portugal).

- Não há interconexão nem fluxos transfronteiriços de dados;

5.Formas como o titular pode exercer o direito acesso e correcção: Mediante pedido junto da Requerente, quer escrito quer pessoalmente;

6.Prazo de Conservação dos Dados: Tempo de duração da apólice sem prejuízo da sua manutenção enquanto existirem obrigações legais daí decorrentes

Lisboa, 22 de julho de 2014

Filipa Calvão (Presidente)